



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 815, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Cria Escola Municipal no Bairro Nova Areado, nesta cidade, e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal do Bairro Nova Areado, nesta cidade, denominada “Escola Municipal Dr. José Custódio de Oliveira”, destinada a atender ao ensino infantil e séries iniciais do ensino fundamental no Município.

Art. 2º As atividades do estabelecimento de ensino ora criado obedecerão às normas educacionais vigentes e regulamentos municipais necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de outubro de 2010.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal